

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 097, DE 09 DE MAIO DE 2019
 Concede férias regulamentares de 60 dias providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
 NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
 Alexey Aleixo 89591 2018/2019 01/04/2019 a 30/04/2019
 Ana Carla Furtado 90280 2018/2019 10/04/19 a 09/05/2019
 Aparecida de Aragão 9709 2017/2018 22/04/2019 a 21/05/2019
 Carlos Roberto de Almeida 9202 2015/2016 17/04/2019 a 16/05/2019
 Daniela Fernanda de Souza Almeida Dellato 1874 2014/2015 a 21/05/2019
 Fernando dos Santos 89451 2016/2017 08/04/2019 a 27/04/2019
 Henrique Mistello Volpato 91529 2017/2018 29/04/2019 a 28/05/2019
 JOSESSO Cabral 91451 2015/2016 02/05/2019 a 31/05/2019
 José dos Santos Lima 15024 2016/2017 02/05/2019 a 31/05/2019
 Joyce de Lima Barbosa Rodrigues Carlos 92381 2018/2019 02/05/2019 a 31/05/2019
 Marcia Aparecida da Silva Souza 8993 2015/2016 02/05/2019 a 31/05/2019
 Manoel de Matos 795 2012/2013 01/05/2019 a 31/05/2019
 Marcia Lima dos Santos 10030 2018/2019 22/04/2019 a 21/05/2019
 Mariana Conceição da Silva Souza 8374 2017/2018 02/05/2019 a 31/05/2019
 Odalio Gnanh Camargo 8387 2017/2018 02/05/2019 a 31/05/2019
 Regina Rodrigues de Oliveira 17558 2018/2019 06/05/2019 a 04/06/2019
 Rosângela Aparecida de Souza 9207 2018/2019 01/04/2019 a 30/04/2019
 Viviane Buganca 9423 2017/2018 22/04/2019 a 21/05/2019
 Zilma Alves de Carvalho Oliveira 14214 2016/2017 03/12/2018 a 01/01/2019
 Tapejara, em 09 de maio de 2019.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 099 DE 09 DE MAIO DE 2019
 Concede Licença Prêmio em razão de tempo de serviço.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei nº 755 de 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento de Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:
 Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufruição
 7511 Claudelene de Souza Dias 09/12/2013 a 08/12/2018 08/05/2019 a 07/08/2019
 Cida Aparecida Indos Santos 09/12/2018 a 08/12/2013 08/05/2019 a 07/08/2019
 8322 Jocélia Elisete Faxina 01/02/2014 a 31/01/2019 08/05/2019 a 07/08/2019
 8186 Lucélia Alves de Souza Silva 05/10/2013 a 04/10/2018 08/05/2019 a 07/08/2019
 12088 Elizete Aparecida de Souza 03/08/2011 a 01/08/2018 02/05/2019 a 31/01/2019
 5010 Sueli Rodrigues Prado 09/12/2013 a 08/12/2018 01/05/2019 a 31/07/2019
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 09 de maio de 2019.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2019
 Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 03 de maio de 2019,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder, a servidora municipal FATIMA SABINO DA NUNCIACIÃO, matrícula nº 17450, portadora da CV/ RG nº 4.197.196-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em regime suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 09 de novembro de 2011, na Escola Municipal "Inocencio A. Neves" – EIEP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, com início em 03 de maio de 2019 e término em 13 de dezembro de 2019.
 Art. 2º A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de dezembro de 2011.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 09 de maio de 2019.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE MAIO DE 2019
 Concede Licença sem vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Tatiana Ribeiro Aleixo – Assistente Social) nº 027/2019, emitido em 02/05 de maio de 2019, no âmbito do processo nº 025 de 08 de maio de 2019, na Divisão de Recursos Humanos,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ANGELA CRISTINA MANCANEIRA REGINA, matrícula nº 89702, portadora da CI/RG Tapes 1245-129-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o art. 97 e §5, da Lei Municipal nº 755, de 09 de dezembro de 1998, pelo prazo de 09 (nove) meses, com início em 02 de maio de 2019 e término em 09 de novembro de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 09 de maio de 2019.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE MAIO DE 2019
 Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Tatiana Ribeiro Aleixo – Assistente Social) nº 027/2019, emitido em 02/05 de maio de 2019, no âmbito do processo nº 025 de 08 de maio de 2019, na Divisão de Recursos Humanos,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a pedido, a servidora pública JOSEVALDA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula n.º 9466, portadora da CI/RG nº 7.877.886-5 – SSP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1ª e 2ª séries, em regime suplementar, de acordo com o art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 09 de novembro de 2011, na Escola Municipal "Inocencio A. Neves" – EIEP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, com início em 07/05/2019 e término em 21/05/2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 09 de maio de 2019.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 2671, DE 10 DE MAIO DE 2019.
 Simula: Autoriza Abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3034 Aquisição de Equipamentos Urbanos e Mobiliários
 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 869) R\$ 25.000,00
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3033 Aquisição de Equipamentos Rodoviários
 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 869) R\$ 50.000,00
 TOTAL R\$ 75.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recursos:
 869 - Convênio nº 15222/2018 - Aquisição de Equipamentos Urbanos e Mobiliários R\$ 25.000,00
 869 - Convênio nº 1619/2018 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários R\$ 50.000,00
 TOTAL R\$ 75.000,00
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 10 de maio de 2019.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 2672, DE 10 DE MAIO DE 2019.
 Simula: Autoriza Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 6.952,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3034 Aquisição de Equipamentos Urbanos e Mobiliários
 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 1.317,50
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3033 Aquisição de Equipamentos Rodoviários
 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 2.635,00
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2021 Apoio às Atividades do CISA 3.711.34.00.00.00
 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEVD. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R\$ 3.000,00
 TOTAL R\$ 6.952,50
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3034 Aquisição de Equipamentos Urbanos e Mobiliários
 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.952,50
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2021 Apoio às Atividades do CISA 3.711.34.00.00.00 R\$ 3.000,00
 TOTAL R\$ 6.952,50
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 10 de maio de 2019.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Terra Roxa – Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 005/2019
 Simula: Aprovação e Prestação de Contas da execução da DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, período de Julho/2018 a Dezembro/2018.
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;
 Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes;
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2019, sob a ata 263/2019,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da execução da DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, período de Julho/2018 a Dezembro/2018, município de Terra Roxa-PR.
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 18 de Abril de 2019.
 Solange Sanchez
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Terra Roxa – Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 006/2019
 Simula: Aprovação e Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, período de Julho/2018 a Dezembro/2018.
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando a Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR, que estabelece o incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2019, sob a ata 263/2019,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, Incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de Julho/2018 a Dezembro/2018, município de Terra Roxa-PR.
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 18 de Abril de 2019.
 Solange Sanchez
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 055/2019 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MEDICA CARRIÃO EIRELI – ME, para prestação de serviços médicos como clínico geral para atendimento aos pacientes das Unidades de Saúde do Município de Umuarama, conforme edital de chamamento público nº 004/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
 DESPACHO HOMOLOGAÇÃO: RATIFICÓ, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2019, anex. Em 10 de maio de 2019.
 Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
 RATIFICÓ EM 10/05/2019
 CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 055/2019 – SAD, solicita contratação da empresa CLINICA MEDICA CARRIÃO EIRELI – ME, para prestação de serviços médicos como clínico geral para atendimento aos pacientes das Unidades de Saúde do Município de Umuarama, conforme edital de chamamento público nº 004/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
 DESPACHO HOMOLOGAÇÃO: RATIFICÓ, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2019, anex. Em 10 de maio de 2019.
 Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
 RATIFICÓ EM 10/05/2019
 CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 EXTRATO DE DISPENSA
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, a alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
 Objeto: a aquisição de mamadeiras, banheiras, cotonetes, sabonetes e shampoo para bebês que serão distribuídos a crianças em atendimento no presente Edital, sob o presente processo licitatório nº 05/2019, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: MARIN & MARIN LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 81.754.038/0001-61, com sede na Rua Brigadeira Maria, nº 188, Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Francisco Alves – Pr. 10 de Maio de 2019.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 Presidente
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
 DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23 DE MAIO DE 2019.
 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala 182, Rua 12 de Abril, nº 051/2019.
 HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
 O Edital e o presente licitação por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde – RSS dos grupos "A" "B" e "E", gerados pela contratante, de acordo com as determinações da RDC 222/2018 da ANVISA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, conforme anexo I.
 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido da comissão diariamente, nos dias úteis das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:m:00 às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacao@pmfah@hotmail.com, ou pessoalmente, no endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br.
 A licitante interessada deverá comparecer por escrito na divisão de licitação.
 Francisco Alves – Pr. 10 de Maio de 2019.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 Presidente
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041 DE 10 DE MAIO DE 2019.
 SUMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) SONI STELA.
 ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 CONSIDERANDO:
 O requerimento formulado pelo servidor (a) SONI STELA ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade.
 A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não tenham a 1/3 da lotação no respectivo órgão.
 O preenchimento legalístico dos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, com concessão do benefício.
 RESOLVE:
 Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/05/2019 e terminando-se em 02/05/2020.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/05/2019.
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 CONTRATADA: MERICOM S.A. EPP CNPJ nº 05.827.089/0001-86.
 OBJETO: O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO É PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PROVENIENTES DO RECURSO PPAS E INCENTIVO V, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 10.070,00.
 DEZ MIL E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.
 VIGÊNCIA: A PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 6º DA LEI Nº 8.666/93.
 PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTA CONTRATO, A CONTRATADA PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
 LOTE 01
 ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL
 MARCA
 1 - Biscoito de maizena 500gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 132 calorias, 21g de carboidrato, 2,8g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 1,8g de gorduras saturadas, 0,9g de gorduras trans, 0,9g de fibras e 95mg de sódio. OBS: Contém glúten. Unid 140
 RS 4,20
 2 - ARROZ PARBOZILADO, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg. Unid 140
 RS 10,50
 3 - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/4 de xícara) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 42g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1g de fibra alimentar, 0 mg sódio. OBS: Não contém glúten. Unid 180
 RS 6,75
 4 - Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. Unid 180
 RS 12,25
 5 - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 10mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Unid 140
 RS 6,00
 6 - Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8,0g de proteína, 0,9g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2,4g de fibra alimentar, 0,9g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma. OBS: Contém glúten. Unid 140
 RS 8,40
 7 - Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. Unid 140
 RS 1176,00
 8 - Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose min-99,60%
 9 - sais minerais máx. 0:10%, umidade -0,07%
 OBS: Não contém glúten. Unid 140
 RS 2,25
 10 - Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. Unid 140
 RS 115,00
 11 - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 170 calorias, 38g de carboidrato, 3,2g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 2,2g de fibra alimentar, 15mg de sódio. Ingredientes: Fubá, ferro e ácido fólico. OBS: Não contém glúten. Unid 140
 RS 8,90
 12 - Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g. Unid 140
 RS 406,00
 13 - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 20 calorias, 40g de carboidrato, 0,9g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0,9g fibra alimentar, 126g de sódio, 40mg de vitamina A, 1mg de vitamina E, 0,06mg de vitamina B 12. Ingredientes: Tomate, apiclar e sal. OBS: Não contém glúten. Unid 140
 RS 21,00
 14 - Pacote de Balas sortidas de 150G. Unid 140
 RS 1,65
 15 - NÁCLEO Unid 10
 16 - Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg. Unid 10
 RS 1,20
 17 - Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras saturada e trans e fibra alimentar. OBS: Não contém glúten. Unid 140
 RS 3,85
 18 - Óleo de sardinha, produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 250 Gramas Unid 140
 RS 539,00
 19 - Óleo de soja, produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e composição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g de gorduras totais, sendo 2,0g de gorduras saturadas e 0,9g de gorduras trans, 0,5g de gorduras monoinsaturadas, 6,5g de gorduras poliinsaturadas, 0,6g de fibras, 0,6g de sódio, 0,5g de sódio inóxico (omega 3), 6g de colesterol, 0,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2mg de vit. E. Unid 280
 RS 3,10
 RS 868,00
 COAMO
 Ingredientes: Óleo de soja refinado e antioxidante: ácido cítrico.

19 - Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, característica adicionais extra forte, 500g. Unid 140
 RS 6,60
 20 - Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g. Unid 140
 RS 840,00
 21 - Informação nutricional e composição: Cada 20mlíquido produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0mg de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio. Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (Ilexparaguensis) OBS: Não contém glúten. Unid 140
 RS 1070,00
 VALOR TOTAL R\$ 10.070,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 10 DE MAIO DE 2019.
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054 DE 10 DE MAIO DE 2019
 SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 002/2019; e;
 Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação nº 05/2019, em especial o artigo 10, do Edital Licitação nº 05/2019, Decretos Municipais nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 D E C R E T A .
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M. N. G. PEREIRA - MERCADO - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizada em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública em 01 de maio de 2019, às 09h:16min:00s, fâms nº 05, lote nº 03 dos itens 01 ao 11.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e Contrato no seu íntegro, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edital da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove.
 ALIRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055 DE 10 DE MAIO DE 2019
 SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 002/2019; e;
 Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação nº 05/2019, em especial o artigo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 13/MAIO/2019
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 33/2019 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal
Para receber emendas.

PROJETO DE LEI Nº 28/2019 – Autoriza o Município de Umuarama integrar o Consórcio dos Municípios do Paraná – COMPAR. Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 29/2019 – Desafeta do domínio público os imóveis localizados no Parque Campo Belo e Parque Irani localizados na cidade de Umuarama-PR. Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 70/2018 - Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em processos seletivos de admissão de pessoal e concurso para provimento de cargo ou emprego na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e no Poder Legislativo. Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 24/2019 – Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, no âmbito do Município de Umuarama. Do Vereador Daybson Bitencourt
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 – Inclui no Calendário Oficial do Município de Umuarama a Semana Municipal de Adoção e dá outras providências. Dos Vereadores Ana Novais, Jones Vivi, Mateus Barreto, Noel do Pão e Daybson Bitencourt, **com 5 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Dos Vereadores Marcelo Nelli e Newton Soares, **com 2 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Dos Vereadores Marcelo Nelli e Newton Soares, **com 2 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 2 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 2 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

MOCÇÃO Nº 3/2019 – de Apelo ao Governador Carlos Massa Ratinho Junior em razão da perspectiva iminente da decisão do Estado de retirar a vacinação contra aftosa de maneira isolada e em desconformidade ao cronograma inicial do Programa Nacional de Erradicação de Febre Aftosa – PNEFA. Do Vereador Junior Ceranto
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 398 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5427/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: INCORPORADORA CAUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.888.314/0001-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0004, PARQUE CAUA, RUA TUPA, nº. 2064, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 295900.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5429/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: SEBASTIAO JOSE DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 168.747.659-49, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0012, PARQUE DOM PEDRO I, RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, nº. 3126, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1173500.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 399 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5428/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: INCORPORADORA CAUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.888.314/0001-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0005, PARQUE CAUA, RUA TUPA, nº. 2074, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 295100.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 398 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5427/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: INCORPORADORA CAUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.888.314/0001-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0005, PARQUE CAUA, RUA TUPA, nº. 2074, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 295100.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 401 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5431/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MANOEL GARCZ, inscrita no CPF Nº. 258.206.219-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0040, ZONA 5, AV DUQUE DE CAXIAS, nº. 4613, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 548200.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 397 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5436/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ADRIANO PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF Nº. 068.407.859-77, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0038, PARQUE RESIDENCIAL BELLO MONTE, RUA VERGANO MAZZORANA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4485900.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 399 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5428/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: INCORPORADORA CAUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.888.314/0001-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0005, PARQUE CAUA, RUA TUPA, nº. 2074, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 295100.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 401 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5431/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MANOEL GARCZ, inscrita no CPF Nº. 258.206.219-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0040, ZONA 5, AV DUQUE DE CAXIAS, nº. 4613, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 548200.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 397 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5436/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ADRIANO PEREIRA DE LIMA - CPF/CNPJ: 068.407.859-77
ENDERECO: RUA 12 DE JUNHO, Nº 37 - CEP: 87506309 - MTRIO JARDIM ALVORADA - UMUARAMA-PR

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5430/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOSE ALVES RIBEIRO, inscrita no CPF Nº. 474.321.529-34, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0007, ZONA 7, RUA PARACAL, nº. 1844, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 779600.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 402 / 2019

No dia 10 de maio de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 5433/2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: VILMAR ROBERTO GOMES, inscrita no CPF Nº. 391.652.219-15, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0006, JARDIM VITÓRIA, RUA CAMPOS SALES, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2796000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 072/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019
SÚMULA ADJUDICÁ E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – PREGÃO Nº 13/2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Projeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa REMOBRAS RETÍFICA DE MOTORES LTDA – EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 23/2019 – Pregão nº 13/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa REMOBRAS RETÍFICA DE MOTORES LTDA – EPP, vencedor do certame, perfazendo um montante de R\$ 71.954,55 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 23/2019 – Pregão nº 13/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica e fornecimento de peças, para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA PEDROSO, RG: 12.586.405-8/SESP-PR CPF: 085.547.049-67
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 02/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CINTIA DOMICIANO DA SILVA, RG: 8.908.327-3/SESP-PR CPF: 046.044.729-71
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 03/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LESANDRA CORBARI DE MORAES, RG: 6.912.375-9/SESP-PR CPF: 021.465.619-55.
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº10 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº10 /2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS, RG: 12.553.646-8/SESP-PR CPF: 082.844.949-06

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº11 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº11 /2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CARLA RAIANE TOMAZINI RG: 13.839.996-6/SESP-PR CPF: 086.994.419-32
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº12/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº12/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI, RG: 97001871/SESP-PR CPF: 058.429.859-50

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº19 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº19 /2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: KAROLAINÉ BEZERRA, RG: 13.119.563-0/SESP-PR CPF: 098.053.929-37

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 08/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº20 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº20/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIANE CRISTINA DE JESUS, RG: 134501430/SESP-PR CPF: 092.380.919-86
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 11/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 11/02/2019, com termino em 10/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº22/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº22/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA, RG: 10.853.461-3/SESP-PR CPF: 072.195.859-18
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 12/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 12/02/2019, com termino em 11/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 04/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LORRANA DAVID PIFFER, RG: 11.107.866-1/SESP-PR CPF: 076.874.759-76
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LEDA MARIA ALVES MORE, RG: 7.316.593-8/SESP-PR CPF: 739.988.699-72
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GERLANE EDIVA DA SILVA, RG: 15.215.811-4/SESP-PR CPF: 067.401.014-00
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº13 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº13 /2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDREA DIVA ANGELICA CEZAR, RG: 54449500/SESP-PR CPF: 028.159.199-74

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº14 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº14/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GRACIELI MARIA MORO RG: 7.539.595-7/SESP-PR CPF: 033.475.909-96
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº15/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº15/2119.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, RG: 38.158.308-9/SESP-PR CPF: 065.168.279-74

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº24 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 24/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA ELIZABETE MIRANDOLA, RG: 6.689.545-9/SESP-PR CPF: 016.882.399-36
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 15/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 15/02/2019, com termino em 14/02/2020.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LINDAMAR APARECIDA LOURENÇO, RG: 9.758.821-0/SESP-PR CPF: 054.403.179-29

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI, RG: 37.683.427-4/SESP-PR CPF: 035.975.899-10

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº09/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELIANE FRANCIANE DOS SANTOS, RG: 98512454/SESP-PR CPF: 065.634.429-60
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº16 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO, RG: 10.254.126-0/SESP-PR CPF: 075.196.249-00

Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº17 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº17 /2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL, RG: 10.557.007-4/SESP-PR CPF: 066.360.349-80
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº18 /2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº18 /2019.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCAS PASSOS RANGHETTI, RG: 12.693.597-8/SESP-PR CPF: 089.807.659-59
Onde lê-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 18/12/2020.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** Iniciando em 07/02/2019, com termino em 06/02/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 116/2019 de 10/05/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

Resolve:

I - Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	2013/2018	13/05/2019 A 10/08/2019

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 116/2019 de 10/05/2019

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

I - Conceder férias regulamentares aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARTA RICHTER CABRAL	2015/2016	13/05/2019 A 01/08/2019

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-Pr, para atender os servidores do Município de Douradina-Pr a trabalho ou em curso de capacitação profissional.

Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 28 de maio de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06. AQUISIÇÃO DO EDITAL: À pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-Pr, 10 de maio de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2019
DISPENSA Nº. 20/2019
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, ajustagem e solda para manutenção de grades, estruturas, entre outros, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 045/2019
ID: nº. 1870
Data do Contrato 09/05/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
 JOÃO JORGÉ SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 09/05/2019.
 HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA -EPP com sede Rua Natalina Giroto Spina nº. 2319, Jardim União, CEP. 87.508-160, em Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor Global de R\$ 7.000,00(sete mil reais), na data de 09/05/2019.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09/05/2019).
 JOÃO JORGÉ SOSSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 EDITAL DE RESULTADO
 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 09/05/2019 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Global).
 OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
 Empresas vencedoras:
 J. C. QUINHONE ATACADISTA -EPP, com sede Rua Natalina Giroto Spina nº. 2319, Jardim União, CEP. 87.508-160, em Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor Global de R\$7.000,00(sete mil reais), na data de 09/05/2019.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09/05/2019).
 Fábio da Silva
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
 Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
 OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
 Contrato de Compra Venda nº 044/2019
 ID: Nº. 1869
 Data do Contrato: 09/05/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
 CONTRATADO: J. C. QUINHONE ATACADISTA -EPP, com sede Rua Natalina Giroto Spina nº. 2319, Jardim União, CEP. 87.508-160, em Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor Global R\$ 7.000,00(sete mil reais), na data de 09/05/2019.
 Adjudicação e Homologação 09/05/2019
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09/05/2019)
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 D E C R E T O Nº 165/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor LUIZ FERNANDO DIAS SANTOS, CPF. nº 030.736.429-19, ocupante do cargo Assessor Técnico, CC-10, junto à Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 166/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor GLAUCIO ROZELLA CAMARA, CPF. nº 053.228.949-85, ocupante do cargo Assessor Geral, CC-06, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 185/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, a servidora LUCILENE DE LIRA BAIÁ FREIRE , CPF. nº 035.899.139-08, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, CC-15, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 186/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, a servidora ALESSANDRA CARLA VIEIRA SOUZA, CPF. nº 097.685.379-57, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, CC-15, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 187/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor VINICIUS ROSA RIBAS DA SILVA, CPF. nº 106.501.799-51, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, CC-15, junto à Chefia de Gabinete.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 188/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor EDISON MARIO GESTINARI JUNIOR, CPF. nº 094.546.149-67, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, CC-15, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 189/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor IRACI CARLOS GONCALVES, CPF. nº 412.664.639-68, ocupante do cargo Assessor Técnico, CC-10, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 190/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor CLOVIS CARLOS PEDRUSSI, CPF. nº 474.391.659-34, ocupante do cargo Assessor Adjunto, CC-12, junto à Chefia de Gabinete.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 191/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 14 de maio de 2019, o servidor PAULO AUGUSTUS DE ALMEIDA PELLOSO CPF. nº 054.387.919-45, ocupante do cargo Assistente, CC-07, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 192/2019
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 30 de maio de 2019, o servidor LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA CPF. nº. 433.822.229-00 ocupante do cargo de Coordenador de Programas, CC-09, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 049/2019
 REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO CARONA – Nº 019/2017
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2019.
 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 OBJETO: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar Rural Escolar –ORE, conforme solicitação SIGARP nº 82189 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017/FNDE/MEC.
 VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado.
 Foro: Seção Judiciária Federal em que se situa a contratante, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua como em parte interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 052/2019
 REF.: TOMADA DE PREÇO: 007/2018
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 04.375.328/0001-43
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR SOB O RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 386.533,02 (TIOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) E DOIS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DE 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 053/2019
 REF.: TOMADA DE PREÇO: 008/2018
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: J.V. EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
 CNPJ: 04.375.328/0001-43
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR SOB O RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 345.019,74 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DE 300 (TREZENTOS) DIAS.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 057/2019
 REF.: PREGÃO: 018/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: J.V. EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
 CNPJ: 10.359.275/0001-70.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) NOTEBOOKS PARA O MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas que serão utilizadas em diversas campanhas mobilizadas pelo CRAS e CREAS no município de Ivaté, conforme determinada especificação constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIRRILLING GRAMATURA 174,72 g/m2, DE ACORDO COM A NBR 10591/2008, 66% POLIÉSTER E 34% VISCOSE, FIO 30 CORES DIVERSAS CONFORME CAMPANHA ABRANGIDA, ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO, A BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS, COM ESTAMPA EM CROMA NA FRENTE, EM SERIGRAFIA NAS MANGAS E COSTAS, SENDO O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	300	R\$25,00	R\$7.500,00

CONDIÇÕES:
 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
 2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que comprovam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 4 - O vencedor ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
 5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2019 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 56/2019
 REF.: PREGÃO: 015/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: VANESSA C. DA SILVA – ME.
 CNPJ: 19.389.306/0001-03.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 113.676,00 (CENTO E TRÊZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 058/2019
 REF.: PREGÃO: 021/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES.
 CNPJ: 10.105.339/0001-03.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM DIVERSAS CAMPANHAS MOBILIZADAS PELO CRAS E CREAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 067/2019
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: JOÃO ALISSON FERREZ DE LIMA 031629204
 CNPJ: 30.182.923/0001-72
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DO PAÇO MUNICIPAL DE IVATÉ, INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.814,00 (SETE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 ESTADO DO PARANÁ
 Administração 2017/2020
 PORTARIA Nº 154/2019
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARILENE PASSAMANI CHEQUIN de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias a servidora MARILENE PASSAMANI CHEQUIN, portadora do RG: 5.347.683-0 SSP/PR e CPF 032.460.549-83, sendo de 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 06 de maio a 04 de junho de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de maio, convalidando o ato com a publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019.
 JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento de sentença transitada em julgado, Autos n. 0009375-77-2017.8.16.0173, que tramitaram junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama PR, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2014, constante no Edital nº. 009/2015, homologado através do Edital nº. 010/2015 CONVOCA a abaixo relacionada, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, 609 para:
 I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devida ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
 II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO.
 Nº. NOME CLASSIF. CPF
 01 LUCIA LUCIA COSTA BRANDÃO 003 015.261.968-24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2019.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2019
 Nomeação de funcionária
 ELIANE DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELIANE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.397.392-9 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 082.823.779-45, aprovada em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015, de 25.11.2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Rondon-Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 13 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 10 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2019
 Nomeação de funcionária
 ELIANE DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELIANE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.397.392-9 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 082.823.779-45, aprovada em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015, de 25.11.2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Rondon-Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 13 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 10 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 197
 DE 10 DE MAIO DE 2019
 SÚMULA: “Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diárias de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 13/05/2019 05:00/17:00 hrs Cascavel-Paraná
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 10 de Maio de 2019.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº. 5070/2019
 DATA: 06 de maio de 2019.
 SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE – Quadrênio 2019/2023, do Município de Icaraima Estado do Paraná.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE- - Quadrênio 2019/2023, do município de Icaraima/Paraná, ficando da seguinte forma:
 • REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
 Titular – OCINEIA MARTINS DE ANGELO - CPF: 676.392.249-34
 Suplente – MARLETE APARECIDA BEZERRA NEVES- CPF: 641.734969-15
 • REPRESENTANTES DOS PROFESSORES (DISCENTES) E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
 Titular – GERALDA SILVANA RAIMUNDO - CPF:143.392.058-18
 Suplente – LUCIA RODRIGUES MIRA - CPF: 143.392.058-18
 Titular – IVONE MARIA DOS SANTOS- CPF: 974.014.339-02
 Suplente – MARCIA GOMES DOS SANTOS - CPF: 027.017.639-08
 • REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Titular – ANA PAULA PIRES MARTINS - CPF: 047.630.829-14
 Suplente – JÉSSICA ANDRADE CARDOSO - CPF:092.126.549-24
 Titular: JESSICA ANTONIA DE ARAÚJO – CPF: 099.571.509-28
 Suplente: LEYDIANE VISCARDI DE ARAÚJO – CPF: 090.294.529-78
 • REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
 Titular – DILENE MARIA DOS SANTOS - CPF: 959.050.819-72
 Suplente – SIDNEIA LEMES GANZAROLLI - CPF: 048.479.539-24
 Titular – FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 041.119.179-92
 Suplente – EVA APARECIDA GOMES CAVICHIOLI - CPF: 830.743.419-04
 ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de maio de 2019.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeitura Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 - INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATI FREDERICO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de consultas, exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, conforme edital de chamamento público nº 001/2019, nº 002/2019 e 004/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2019, anexo. Em 10 de maio de 2019.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 042/2019
 REF.: PREGÃO: 013/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR 08444973980.
 CNPJ: 18.437.319/0001-95
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, TEATROS E PALESTRAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 25.185,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ						PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019											
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019											
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos de peças e prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, para atender a demanda geral do município, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total						
1	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS	O KITY	4,00	R\$ 270,0000	R\$ 1.080,0000						
2	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	O KITY	10,00	R\$ 270,0000	R\$ 2.700,0000						
3	INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS	PRÓPRIA	14,00	R\$ 119,0000	R\$ 1.666,0000						
4	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS	PRÓPRIA	15,00	R\$ 119,0000	R\$ 1.785,0000						
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIA	20,00	R\$ 114,0000	R\$ 2.280,0000						
6	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS	CHEMOURS	20,00	R\$ 220,0000	R\$ 4.400,0000						
7	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS LG	Original	1,00	R\$ 329,0000	R\$ 329,0000						
8	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS SAMSUNG	ORIGINAL	1,00	R\$ 328,0000	R\$ 328,0000						
9	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS PHILCO	ORIGINAL	1,00	R\$ 329,0000	R\$ 329,0000						
10	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS LG	EOS	5,00	R\$ 94,0000	R\$ 470,0000						
11	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS SAMSUNG	EOS	5,00	R\$ 97,0000	R\$ 485,0000						
12	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS PHILCO	EOS	5,00	R\$ 98,0000	R\$ 490,0000						
13	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS LG	ORIGINAL	1,00	R\$ 409,0000	R\$ 409,0000						
14	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS SAMSUNG	ORIGINAL	1,00	R\$ 414,0000	R\$ 414,0000						
15	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7500 A 9000 BTUS PHILCO	ORIGINAL	1,00	R\$ 409,0000	R\$ 409,0000						
16	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	O KITY	20,00	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,0000						
17	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS	PRÓPRIO	20,00	R\$ 289,0000	R\$ 5.780,0000						
18	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS	PRÓPRIO	20,00	R\$ 185,0000	R\$ 3.700,0000						
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIO	20,00	R\$ 192,0000	R\$ 3.840,0000						
20	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS	CHEMOURS	20,00	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,0000						
21	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS LG	ORIGINAL	1,00	R\$ 415,0000	R\$ 415,0000						
22	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS SAMSUNG	ORIGINAL	1,00	R\$ 412,0000	R\$ 412,0000						
23	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS ELGIN	ORIGINAL	1,00	R\$ 399,0000	R\$ 399,0000						
24	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS PHILCO	ORIGINAL	1,00	R\$ 420,0000	R\$ 420,0000						
25	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS LG	EOS	20,00	R\$ 97,0000	R\$ 1.940,0000						
26	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS LG	ORIGINAL	1,00	R\$ 452,0000	R\$ 452,0000						
27	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS SAMSUNG	ORIGINAL	1,00	R\$ 450,0000	R\$ 450,0000						
28	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS ELGIN	ORIGINAL	1,00	R\$ 449,0000	R\$ 449,0000						
29	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS PHILCO	ORIGINAL	1,00	R\$ 450,0000	R\$ 450,0000						
30	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	O KITY	6,00	R\$ 320,0000	R\$ 1.920,0000						
31	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS	PRÓPRIO	6,00	R\$ 145,0000	R\$ 870,0000						
32	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS	PRÓPRIO	10,00	R\$ 145,0000	R\$ 1.450,0000						
33	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIO	10,00	R\$ 140,0000	R\$ 1.400,0000						
34	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS	CHEMOURS	6,00	R\$ 230,0000	R\$ 1.380,0000						
35	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS MIDEA	ORIGINAL	1,00	R\$ 430,0000	R\$ 430,0000						
36	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS SAMSUNG	ORIGINAL	1,00	R\$ 430,0000	R\$ 430,0000						
37	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS PHILCO	ORIGINAL	1,00	R\$ 429,0000	R\$ 429,0000						
38	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS MITSUB	ORIGINAL	1,00	R\$ 430,0000	R\$ 430,0000						
39	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS SAMSUNG	EOS	3,00	R\$ 123,0000	R\$ 369,0000						
40	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS PHILCO	EOS	3,00	R\$ 123,0000	R\$ 369,0000						
41	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS MIDEA	EOS	3,00	R\$ 120,0000	R\$ 360,0000						
42	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS MIDEA	ORIGINAL	1,00	R\$ 499,0000	R\$ 499,0000						
43	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS SAMSUNG	ORIGINAL	1,00	R\$ 499,0000	R\$ 499,0000						
44	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS PHILCO	ORIGINAL	1,00	R\$ 500,0000	R\$ 500,0000						
45	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS MITSUB	ORIGINAL	1,00	R\$ 499,0000	R\$ 499,0000						
46	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS	PRÓPRIO	10,00	R\$ 195,0000	R\$ 1.950,0000						
47	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS	PRÓPRIO	10,00	R\$ 140,0000	R\$ 1.400,0000						
48	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIO	10,00	R\$ 145,0000	R\$ 1.450,0000						
49	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS	CHEMOURS	8,00	R\$ 239,0000	R\$ 1.912,0000						
50	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS LG	ORIGINAL	1,00	R\$ 440,0000	R\$ 440,0000						
51	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS LG	EOS	8,00	R\$ 139,0000	R\$ 1.112,0000						
52	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS LG	ORIGINAL	1,00	R\$ 529,0000	R\$ 529,0000						
53	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	O KITY	8,00	R\$ 440,0000	R\$ 3.520,0000						
54	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS	PRÓPRIO	8,00	R\$ 480,0000	R\$ 3.840,0000						
55	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS	PRÓPRIO	10,00	R\$ 265,0000	R\$ 2.650,0000						
56	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIO	10,00	R\$ 340,0000	R\$ 3.400,0000						
57	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS	CHEMOURS	8,00	R\$ 300,0000	R\$ 2.400,0000						
58	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS ELETROLUX	ORIGINAL	1,00	R\$ 669,0000	R\$ 669,0000						
59	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS ELETROLUX	EOS	6,00	R\$ 155,0000	R\$ 930,0000						
60	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTUS ELETROLUX	ORIGINAL	1,00	R\$ 580,0000	R\$ 580,0000						
61	KIT PARA INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	O KITY	6,00	R\$ 499,0000	R\$ 2.994,0000						
62	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS	PRÓPRIO	8,00	R\$ 685,0000	R\$ 5.480,0000						
63	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS	PRÓPRIO	12,00	R\$ 260,0000	R\$ 3.120,0000						
64	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIO	12,00	R\$ 475,0000	R\$ 5.700,0000						
65	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS	CHEMOURS	10,00	R\$ 320,0000	R\$ 3.200,0000						
66	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS ELGIN	ORIGINAL	1,00	R\$ 935,0000	R\$ 935,0000						
67	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS ELGIN	EOS	8,00	R\$ 160,0000	R\$ 1.280,0000						
68	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS ELGIN	ORIGINAL	1,00	R\$ 810,0000	R\$ 810,0000						
69	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS	PRÓPRIO	1,00	R\$ 950,0000	R\$ 950,0000						
70	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS	PRÓPRIO	1,00	R\$ 390,0000	R\$ 390,0000						
71	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA	PRÓPRIO	1,00	R\$ 630,0000	R\$ 630,0000						
72	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS	CHEMOURS	1,00	R\$ 410,0000	R\$ 410,0000						
73	MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS KOMEKO	ORIGINAL	1,00	R\$ 1.030,0000	R\$ 1.030,0000						
74	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS KOMEKO	EOS	1,00	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000						
75	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60000 BTUS KOMEKO	ORIGINAL	1,00	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.050,0000						

CONDIÇÕES:

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento das peças e mão de obra ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2019 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Classificados **Ilustrado**
aqui você encontra grandes
oportunidades

UMUARAMA
Ilustrado

Para anunciar ligue: 3621-2525